

21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 437

Dispõe sobre a concessão de auxílio para construção de ponte sobre o rio Piedade

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, neste exercício, aos senhores Francisco Lourenço Diniz e outros, um auxílio de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para construção da ponte que está sendo executada - de pilares de concreto - sobre o rio Piedade, nos terrenos de propriedade dos meus, neste município, para melhor acesso à Usina Hidrelétrica "No - gueira da Gama" desta Prefeitura, inclusive para o escoamento de cereais daquela zona produtiva, na estrada que liga Monte Alegre à referida usina.

Art. 2º - O pagamento do auxílio autorizado no art. anterior e que deverá ser feito até abril do próximo exercício, correrá por conta da dotação " 8 82 4 - Auxílio para construção de estradas e pontes" do orçamento vigente, ficando, para isso, aberto o crédito suplementar de Cr\$50.000,00.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, em 26 de novembro de 1962.



Prefeito Municipal

Secretária